



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 602 - Terça-feira, 15 de agosto de 2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 38/2023

Revogação de Férias.

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando a Portaria SEGOV nº. 674, de 10 de agosto de 2023, no qual concedeu 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias do Servidor Público Municipal Manoel Aparecido dos Anjos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, a qual foi concedida através da Portaria nº. 674, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de agosto de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 124, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - LEIN.1346

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			6.400.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	478	10.301.0010.2084.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	F.R.: 2 600 0000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d
	479	10.301.0010.2084.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		621	F.R.: 2 621 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d
	480	10.301.0010.2084.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		600	F.R.: 2 600 0000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d
	481	10.301.0010.2084.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		621	F.R.: 2 621 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d
	482	10.302.0010.2087.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	F.R.: 2 600 0000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten
	483	10.302.0010.2087.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		621	F.R.: 2 621 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten
	484	10.302.0010.2087.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		600	F.R.: 2 600 0000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	485	10.302.0010.2087.0000	Saúde de Qualidade
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		621	F.R.: 2 621 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro

Superávit Financeiro:	6.400.000,00
	Fontes de Recurso
	600 0000 3.100.000,00
	621 0000 3.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 65/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº. 58, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: *“Obriga os postos de combustível instalados no Município a prover infraestrutura de abastecimento de carros elétricos e híbridos, e dá outras providências”*, considerando a necessidade de estimular o uso de novas tecnologias mais sustentáveis e o primado da proteção integral ao meio ambiente.

Por outro lado, diante de inexistir locais de abastecimento de carros elétricos em nossa cidade, busca-se a autorização deste r. Casa de Leis para que particulares o façam através dos dois locais de abastecimento já existentes junto à Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, solicitamos que seja apreciado referido Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reiteramos os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa r. Câmara Municipal.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 58, de 14 de Agosto de 2023.

“Obriga os postos de combustível instalados no Município a prover infraestrutura de abastecimento de carros elétricos e híbridos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo, MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Os postos de combustíveis existentes no Município deverão, no prazo de doze (12) meses, contados da publicação da presente Lei, a prover no mínimo (1) uma infraestrutura de abastecimento de carros elétricos/híbridos em suas dependências.

Parágrafo único: A não instalação no prazo estabelecido implicará na multa mensal de 200 (duzentas) UFMR (Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo), que serão revertidos ao Fundo de Meio-Ambiente.

Art. 2º. Objetivando estimular o uso de carros elétricos/híbridos e por não ter como abastecê-los em nosso Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado – sobretudo em situação de urgência/emergência - a fazer a recarga, em suas duas unidades já existentes, dos carros elétricos movidos à bateria, ou carros híbridos, sem custo algum ao seu proprietário, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente Lei.

Parágrafo único: Caso o proprietário do veículo elétrico/híbrido tenha residência em Ribas do Rio Pardo, o abastecimento só poderá ser feito uma vez a cada 15 (quinze) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 14 de agosto de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

PORTARIA SEGOV Nº. 695/2023

Revogação de Férias.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria SEGOV nº. 674, de 10 de agosto de 2023, no qual concedeu 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal Adriana Siqueira Lins, Agente de Administração;

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal Adriana Siqueira Lins, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, a qual foi concedida através da Portaria nº. 674, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de agosto de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 694/2023

Designa Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de pessoal temporário nos cargos de **COLETOR DE RESÍDUOS E MOTORISTA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado 005/2023, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de **COLETOR DE RESÍDUOS E MOTORISTA**.

- **Rubia Maria Melo** – Presidente;
- **Rosângela Ferreira de Souza Collis** – membro;
- **Adriana Siqueira Lins** - membro.

Art. 2º A Comissão deverá analisar os casos omissos do Edital de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme art. 16 da Lei Complementar 011/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 005/2023

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005 e suas alterações, combinada com a Lei Complementar 011/2014 e suas alterações, e:

CONSIDERANDO a decisão de não mais terceirizar o serviço de coleta de resíduos;

CONSIDERANDO a criação do cargo de Coletor de Resíduos e a necessidade desses profissionais para atender a demanda dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a disponibilidade para complementar quadro profissional e a ausência de concurso público vigente da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS;

RESOLVE tornar público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para os cargos de **Coletor de Resíduos** e **Motorista**, a fim de suprir a demanda da secretaria de Infraestrutura Pública do Município, através de **vínculo de contratação temporária**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Governo;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise curricular com caráter eliminatório e classificatório, sendo coordenado e executado por Comissão Organizadora constituída especialmente para esse fim;

1.3 O Processo de Seleção Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, designados através de Portaria específica;

1.4 O Edital de Abertura, bem como todos os outros editais no decorrer do Processo de Seleção Simplificado, até o Resultado Final e de Homologação, serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no Diário Oficial do Município;

1.5 Os candidatos classificados neste Processo de Seleção Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com período de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes;

1.6 O Processo de Seleção Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.7 O Processo de Seleção Simplificado tem por objeto o provimento de vagas no cargo de: Coletor de Resíduos e Motorista.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, devendo o candidato comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, no período de **15 a 18 de agosto de 2023**, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h.

2.2 O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido por completo, devidamente datado e assinado, conforme o **Anexo I** deste Edital e cópia de documento de identificação com foto;

2.2 O candidato que concorrer à vaga de **Motorista** deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", conforme exigência do cargo.

2.3 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A avaliação será realizada em uma etapa: a) Avaliação técnica – classificatória;

3.2 Os candidatos pontuarão Títulos em Avaliação Técnica, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Dos Títulos e Pontuação.

Item	TÍTULO	Pontos	Máximo
1	Certificado de conclusão do ensino fundamental;	3 pontos	3
2	Certificado de conclusão de ensino médio;	5 pontos	5
3	Certificado de conclusão de graduação;	6 pontos	10
4	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018 , concluídos até março de 2022 , com carga horária mínima de 20 horas.	2,5 pontos por curso	10
5	Tempo de Serviço Prestado em cargo/função descrita no ato de inscrição , em área pública ou privada.	1 ponto por cada 06 (seis) meses completos	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			58,00

3.4.1 Documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente: não serão computados;

3.4.2 Para efeito de pontuação, cada título será considerado como único e contabilizado uma única vez, sendo avaliado de acordo com a carga horária total expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para um ou mais itens;

3.4.3 Sobre o Tempo de Serviço prestado (item 5 do Quadro 1), para efeitos de comprovação do período de experiência profissional, considerar-se-ão:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato, e do(s) registro(s) de contrato(s) de trabalho, a qual informe a data completa (início e encerramento) do vínculo profissional, especificando o cargo ocupado e os dados da empresa contratante;

b) Declaração original de empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com nome completo e assinatura do responsável pela emissão, devidamente datada, que informe o período de contrato (com data completa de início e fim) e o cargo ocupado;

c) Contrato de prestação de serviços, demonstra-se claramente o período inicial e final de vínculo, acompanhado de declaração do contratante/responsável legal, que indique o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do vínculo e a descrição das atividades executadas;

3.4.4 Não serão consideradas as frações de tempo, sendo que os pontos serão contabilizados apenas conforme descrito no Quadro 1, bem como não serão computados os tempos de serviço exercidos concomitantemente;

3.4.5 Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa e validado por tradutor público – quando de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.4.6 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

3.4.7 Documento que não coaduna com a verdade, bem como a apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do inscrito deste Processo Seletivo Simplificado;

3.4.8 Após a entrega da correspondência, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros aos já entregues;

3.4.9 Em caso de empate na pontuação do Processo Seletivo Simplificado, serão considerados para desempate:

I - Idade mais elevada;

II - Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo/função indicado no ato de inscrição;

III - Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo/função indicado no ato de inscrição.

4. DO RECURSO:

4.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - DIRIBAS.

4.2 No recurso deverá constar o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo e as razões do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente através de requerimento protocolado na Secretaria de Gestão de Governo, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro;

4.4 Na existência de interposição de recursos, as decisões de indeferimentos ou não serão publicadas até o dia 23 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E A REMUNERAÇÃO:

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base	C. Horária Semanal

Cadastro Reserva	Coletor de Resíduos	Alfabetizado	R\$ 1.610,00 + 40% de Adicional de Insalubridade + vale alimentação de R\$18,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs
Cadastro Reserva	Motorista (exclusivamente para atuar na coleta de resíduos)	Alfabetizado, Carteira de Habilitação categoria "D"	R\$ 2.268,67 + vale alimentação de R\$18,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs

6. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Cargo	Atribuições
Coletor de Resíduos	<p>a) Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de resíduos sólidos, seja residencial, industrial, comercial ou hospitalar, acompanhando o equipamento coletor; b) Coletar resíduos sólidos ou de reciclagem nos serviços de limpeza, conservação de áreas públicas, além da varrição de ruas, sarjetas, calçadas, limpeza de praças, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o local adequado; c) Desempenhar os serviços em veículos motorizados ou tracionados de outra forma, reunindo e amontoando a poeira e o lixo, fragmentos e detritos, colhendo-os e depositando-os em latões, cestos ou outros depósitos apropriados que facilitem a coleta e o transporte; d) Transportar carrinhos de mão, fazendo a varredura e a coleta; e) Conservação de áreas públicas, lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas, zelando da segurança das pessoas ao entorno do trabalho, sinalizando áreas de risco e de trabalho, com a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, atendendo todas as normas de segurança e higiene; f) Colocar o lixo em caminhões, seja coletor ou não, descarregando-o nos lugares destinados e/ou apropriados g) Coletar as lixeiras públicas nas ruas da cidade; h) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; i) Trabalhar também sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo ns de semana (sábados e domingos); j) Cumprir as ordens emanadas do Diretor de Limpeza Pública, e k) Tratar com respeito e urbanidade os colegas e a todos os cidadãos.</p>
Motorista	<p>Dirigir veículos como: peruas, kombis, ônibus, van, transportando pessoas, pacientes, correspondências, equipamentos, pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros sempre que se fizer necessário; Controlar, carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- candidato aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- militar ou estrangeiro não naturalizado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato, no ato da contratação, deverá entregar **cópia** dos documentos conforme lista publicada em edital específico de convocação;

8.2 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento de demanda ou para substituição de outros servidores afastados por licença médica serão providas por candidatos habilitados neste PSS, obedecendo estritamente a ordem de classificação;

8.3 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência e oportunidade da Administração, gerando para o candidato tão somente a expectativa de direito para a contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas/0/18>).

9.3 O Candidato classificado que não puder assumir, deverá assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

9.4 As dúvidas em relação a interpretação do presente Edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de agosto de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor/Estado:
Telefone(s) de contato:		
E-mail:		
Cargo Pretendido:		

Ribas do Rio Pardo – MS, _____ de _____ 2023.

Assinatura:

ANEXO III

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	15/08/2023
Período de inscrição	15/08/2023 a 18/08/2023
Divulgação da classificação preliminar	22/08/2023
Prazo para recurso	22/08/2023
Divulgação da classificação final	23/08/2023

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.045/SED/2023

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

- Andreia Vansan Vilarim, Classe A, Nível III, 24h/a, no período de 01/02/2023 a 20/12/2023, na EM Usina do Mimoso Polo, a partir de 11/08/2023.
- Andreia Vansan Vilarim, Classe A, Nível III, 24h/a, no período de 01/02/2023 a 20/12/2023, na EM Usina do Mimoso Polo, a partir de 11/08/2023.
- Eliana Zuim Silveira, Classe A, Nível II, 02h/a, no período de 06/02/2023 a 20/12/23, na EM Iracy da Silva Almeida, a partir de 01/08/2023.
- Eliana Zuim Silveira, Classe A, Nível II, 06h/a, no período de 06/02/2023 a 20/12/23, na EM Iracy da Silva Almeida, a partir de 01/08/2023.
- Janaina Rosa Rodrigues, Classe A, Nível III, 24h/a no período de 06/02/2023 a 20/12/2023, na EM Mareide Monteiro de Lima, a partir de 11/08/2023.
- Tatiana Ferreira de Souza, Classe A, Nível III, 24h/a, no período de 06/02/2023 a 13/12/2023, na EMEI Pingo de Gente, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Agosto de 2023

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Boletim Semanal da Tesouraria

28/07/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	5.226.357,34
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.535,31
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	15.096.047,24
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.823.587,39
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	218.534,48
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.382.342,76
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	34,09
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	383.303,76
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	4.711.943,29
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	2.621.625,01
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	259.442,20
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.305.596,36
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	5.843.537,31
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	96.555,21
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	397.336,50
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	909.492,03
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	223,25
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.813.049,11

B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.614.476,56
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	33.211.178,82
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.410.118,11
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.557,21
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	9.990.873,13
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	5,08
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	8.545,11
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.299.013,69
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	77.634,96
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	631.730,99
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	61.657,44
TOTAL		100.464.235,49

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	616.733,71
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	547,92
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	76.332,89
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	3,15
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,67
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	39.071,66
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	306.443,21
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.187,64
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,18
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.500,99
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.054,66
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	402,46

B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.400,72
TOTAL		1.055.699,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	197.834,77
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.760.737,55
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,15
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	46.094,55
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	192,78
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	53,02
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	141,17
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.902,19
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	74,30
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	220,24
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	694.375,51
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,93
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.431.294,03
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.787.697,49
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	900,98
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	49.307,50
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	38.538,52
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.289.304,13
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.796.605,01
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 9.097.281,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	41.747,62
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	136.624,40
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	143.207,21
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	61.887,42
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	41.502,86
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	63.016,69
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	61.619,03
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	38.069,84
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	43.973,56
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	103.894,41

B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	215.040,58
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		950.583,62
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		782.409,20
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		18.638,76
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		237.325,97
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		39.743,92
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		808.475,49
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		129.552,53
TOTAL		2.016.145,87

AVISOS

Escala de Plantões 24h Agosto 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
3	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
4	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
5	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
6	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
8	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
11	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
14	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
15	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
16	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
21	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
24	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
25	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
26	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
30	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
31	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914



PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
☎ 67 99286-6406

AGOSTO 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
2	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
3	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
4	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
5	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
6	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
8	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
9	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
10	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
11	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
12	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
13	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
14	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
15	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
16	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
17	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
18	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
19	SÁBADO ÊNIO COLETE
20	DOMINGO ÊNIO COLETE
21	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
22	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
23	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
24	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
25	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
26	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
27	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
28	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
29	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
30	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
31	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA

